



Diário Oficial

Eletrônico

P E D E R N E I R A S

Quarta-feira, 26 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1562

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.454, de 01 de novembro de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Atos de Pessoal	6
Convocação	6
Licitações e Contratos	6
Extrato	6
Aviso de Licitação	6
Homologação / Adjudicação	6
Dispensas - Aviso de Abertura	6
Poder Legislativo	8
Atos Legislativos	8
Resumo da Sessão	8



PEDERNEIRAS
Diário Oficial

Expediente

www.pederneiras.sp.gov.br

O Diário Oficial de Pederneiras é uma publicação online da Prefeitura Municipal criada pela Lei nº 3.454, de 01 de novembro de 2017, de caráter informativo, para dar transparência às ações do governo.

COORDENAÇÃO

Daniel César Peroso (Secretário de Administração)

JORNALISTA RESPONSÁVEL

Allan Razuk de Oliveira (MTB 80.595)

CONTEÚDO GRÁFICO

Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Pederneiras



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.163, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

(Que dispõe sobre a
suplementação de dotação
orçamentária)

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar ao orçamento vigente de R\$ 1.729.863,66 (um milhão setecentos e vinte e nove mil oitocentos e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos), às seguintes dotações:

02.13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.13.01	DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
	Despesas Correntes		
	Despesas de Custeio		
446	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	364.931,83	
02.13.02	DIR. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC		
	Despesas Correntes		
	Despesas de Custeio		
494	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	864.931,83	
02.13.04	DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA		
	Despesas Correntes		
	Despesas de Custeio		
607	Material de Distribuição Gratuita	500.000,00	
	TOTAL	1.729.863,66	

Art. 2º Os valores dos presentes créditos, num total de R\$ 1.729.863,66 (um milhão setecentos e vinte e nove mil oitocentos e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos), serão cobertos com recursos das anulações das dotações abaixo relacionadas, previstos no artigo 43, § 1º, Inciso III, assim como do inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64 e havendo necessidade poderão ser suplementados.

02.13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.13.01	DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
	Despesas Correntes		
	Despesas de Custeio		
445	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	364.931,83	
02.13.04	DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA		
	Despesas Correntes		
	Despesas de Custeio		
608	Material de Distribuição Gratuita	500.000,00	
	TOTAL	864.931,83	

Art. 3º Fica convalidado na Lei nº 3.795 de 15/12/2021 - PPA e na Lei nº 4.041 de 20/09/2023 - LDO, o

valor acrescentado aos programas ou ações ora contemplados na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro citadas e seus anexos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 26 de junho de 2024.

Ivana Maria Bertolini Camarinha

Prefeita Municipal

Lei nº 4.164, de 26 de JUNHO de 2024.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a **Associação Beneficente Casa Abrigo de Pederneiras** e dá outras providências.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pederneiras aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da presente Lei, a firmar Termo de Fomento com a OSC - Organização da Sociedade Civil denominada **Associação Beneficente Casa Abrigo de Pederneiras, inscrita no CNPJ sob nº 04.783.339/0001-62**, a fim de custear a aquisição de enxoval para novas instalações da OSC, bem como proporcionar aos usuários da entidade atividades de lazer a fim de melhorar sua qualidade de vida.

Parágrafo único. Para a celebração do termo autorizado por esta lei, será considerado inexigível o chamamento público, nos termos dos artigos 29 e 31, da Lei nº 13.019/2014.

Art. 2º Para a consecução do objetivo acima, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasse de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, cujo desembolso se dará conforme o cronograma apresentado no plano de trabalho, com recursos provenientes das seguintes emendas impositivas, já consignadas no orçamento municipal

I. Emenda Parlamentar Federal - Deputado Baleia Rossi: R\$ 50.000,00;

Art. 3º O Termo de Fomento a ser firmado, a que se refere o art. 1º desta Lei, estabelecerá as responsabilidades a serem assumidas pelas partes, constando como obrigações e competências das partes:

I - Das obrigações do Município:

a) Repassar os recursos financeiros à Entidade durante o exercício, os quais serão repassados conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, e conforme previsão orçamentária;

b) Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela Entidade em decorrência desta Lei, bem como apoiar tecnicamente a Entidade na execução de suas atividades;

c) Assinalar prazo para que a Entidade adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Lei e do Termo de Fomento a ser firmado, sempre que verificada alguma irregularidade,



sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

II - Das obrigações da Entidade:

a) Executar todas as ações, tarefas e atividades inerentes ao objetivo do Termo de Fomento de acordo com o Plano de Trabalho apresentado;

b) Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo Município;

c) Manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que obrigam a prestar, com vistas aos objetivos desta Lei;

d) Apresentar, ao Município, relatório mensal das atividades desenvolvidas, e em até 30 (trinta) dias após o final da vigência do termo, por meio de relatório circunstanciado, prestação de contas e as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal e documentos de todas as pessoas atendidas;

e) Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Lei;

f) Assegurar ao Município através da Comissão de Monitoramento e Avaliação as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto desta Lei;

g) Apresentar mensalmente, e na ocasião da prestação de contas, cópias de CND, CRF, Certidão Conjunta da Dívida Ativa, Certidão Negativa dos Débitos Trabalhistas atualizadas;

h) Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pelo Departamento de Convênios, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

i) Apresentar mensalmente extrato e conciliação bancária.

Parágrafo único: as Prestações de Contas deverão estar em consonância com a Lei nº 13.019/2014, devendo ainda ser apresentada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

Art. 4º A Entidade compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo Município, a partir da data de recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I. Inexecução do objeto do projeto, de acordo com as especificações no Plano de Trabalho;

II. Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 6º Na aplicação dos recursos originários desta Lei será obedecido o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e demais legislações correlatas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 26 de junho de 2024.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal

LEI Nº 4.165, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

*(Que dispõe sobre a
suplementação de dotação
orçamentária)*

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar ao orçamento vigente de **R\$ 49.076,60 (Quarenta e nove mil, setenta e seis reais e sessenta centavos)**, à seguinte dotação:

02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.10.01	DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
	Despesas Correntes		
	Despesas de Custeio		
274	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa		49.076,60
	Jurídica		
	TOTAL		49.076,60

Art. 2º Os valores dos presentes créditos, num total de **R\$ 49.076,60 (Quarenta e nove mil, setenta e seis reais e sessenta centavos)**, serão cobertos com recursos previstos no artigo 43, § 1º, Inciso I, § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64 e havendo necessidade poderão ser suplementados.

Art. 3º Fica convalidado na Lei nº 3.795 de 15/12/2021 - PPA e na Lei nº 4.041 de 20/09/2023 - LDO, o valor acrescentado aos programas ou ações ora contemplados na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro citadas e seus anexos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 26 de junho de 2024.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal

LEI Nº 4.166, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

*(Que dispõe sobre a
suplementação de dotação
orçamentária)*

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar ao orçamento vigente de **R\$ 465.999,94 (Quatrocentos e**



sessenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos), às seguintes dotações:

02.13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.13.01	DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA	
	Despesas de Capital	
	Investimentos	
476	Obras e Instalações	154.085,22
477	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
480	Equipamentos e Material Permanente	79.914,72
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
456	Material de Consumo	56.000,00
458	Material de Consumo	11.000,00
02.13.04	DIRETORIA DE ASSIST. FARMACEUTICA	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
607	Material de Distribuição Gratuita	65.000,00
	TOTAL	465.999,94

Art. 2º Os valores dos presentes créditos, num total de R\$ 465.999,94 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos), serão cobertos com recursos da anulação da dotação abaixo relacionada, prevista no artigo 43, § 1º, Inciso III, e Inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64 e havendo necessidade poderão ser suplementados.

02.13.02	DIR. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
497	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	244.999,94
	TOTAL	244.999,94

Parágrafo único. O recurso acima mencionado, nas dotações orçamentárias 458, 476, 477 e 480, possuem a seguinte origem:

I. Emenda Impositiva do Vereador Adriano Camargo Alves: R\$ 244.999,94;

II. Emenda Parlamentar Individual da Deputada Estadual Letícia Aguiar, no valor de R\$ 100.000,00.

Art. 3º Fica convalidado na Lei nº 3.795 de 15/12/2021 – PPA e na Lei nº 4.041 de 20/09/2023 – LDO, o valor acrescentado aos programas ou ações ora contemplados na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro citadas e seus anexos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 26 de junho de 2024.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal

Decretos

DECRETO Nº 5.484, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

“Dispõe sobre a autorização de

Uso de imóvel, a título gratuito, à Legião Mirim de Pederneiras”.

Ivana Maria Bertolini Camarinha, Prefeita Municipal de Pederneiras, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e com fundamento no art. 124, §§ 2º e 4º, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o Decreto Estadual nº 65.677, de 5 de maio de 2021, que autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário, gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de Pederneiras, do imóvel que;

Considerando o que constou dos autos do Processo SEGOV-PRC-2019/00247 e do respectivo **Parecer nº CJ/SJC nº 62/2021**, exarado pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, através da **CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA**;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso gratuito, de forma precária e pelo prazo de 20 (vinte) anos, do imóvel localizado na cidade de Pederneiras/SP, na Rua Fausto Furlani, nº 783-oeste, Jardim Alvorada, CEP 17.280-528, matriculado sob o nº 620, do O.R.I. de Pederneiras/SP, de propriedade da **FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, à **Legião Mirim de Pederneiras, CNPJ nº 47.583.786/0001-80**, com sede nesta cidade de Pederneiras, a fim de que ali possa se instalar e para dar consecução de suas finalidades estatutárias.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste Decreto, a Legião Mirim de Pederneiras, em parceria com o Município de Pederneiras, realizará a elaboração e execução de projetos junto a menores aprendizes na busca pelo primeiro emprego, fomentando a inclusão do menor ao mercado formal de trabalho.

Art. 2º O Termo de Permissão de Uso passa a fazer parte integrante do presente Decreto, nos termos do Anexo I.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 23/06/2021.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 26 de junho de 2024.

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal

ANEXO I

TERMO DE PARCERIA E PERMISSÃO DE USO

TERMO DE PARCERIA PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS JUNTO A MENORES APRENDIZES NA BUSCA PELO PRIMEIRO EMPREGO E PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL SITUADO NA Rua Fausto Furlani, nº 783-oeste, Jardim Alvorada, pederneiras/sp, CEP 17.280-528.

O **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, CNPJ 46.189.718/0001-79, com sede na Rua Siqueira Campos, nº S-64, centro, Pederneiras/SP, CEP 17.280-065, neste ato representado pela **Sra. IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**, Prefeita Municipal, RG nº 13.341.244-1 – SSP/SP, CPF nº 131.073.798-14, legalmente no exercício de suas atribuições, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a Organização da Sociedade Civil **LEGIÃO MIRIM DE PEDERNEIRAS**, pessoa jurídica de direito

privado, **CNPJ nº 47.583.786/0001-80**, com sede no Município de Pederneiras/SP, neste ato representada por seu representante legal o **Dr. TIAGO LEITE DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, advogado, RG nº 44.282.574-2 - SSP/SP, CPF nº 328.539.388-24, residente a Av. dos Trabalhadores, nº S - 1021, Jardim Modelo, Pederneiras/SP, CEP 17.282-000, telefone: (14) 99651-8283, a seguir denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO DE parceria PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS JUNTO A MENORES APRENDIZES NA BUSCA PELO PRIMEIRO EMPREGO PERMISSÃO DE USO**, consoante às cláusulas e condições que adiante seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS CONSIDERAÇÕES

1.1 *O presente Termo visa a cooperação entre os participantes visando o estímulo às atividades educacionais e de formação de menores aprendizes em busca do primeiro emprego, através de convênio com a entidade Legião Mirim de Pederneiras.*

CLÁUSULA SEGUNDA: DO IMÓVEL

2.1. O presente Termo de Permissão de Uso tem por objeto o **IMÓVEL** situado na Rua Fausto Furlani, nº 783-oeste, Jardim Alvorada, Pederneiras/SP CEP 17.280-528, matriculado sob o nº 620, do O.R.I. de Pederneiras/SP, de propriedade da **FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA Entrega e Finalidade

3.1. O **IMÓVEL** está sendo entregue, neste ato, à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** e será destinado, exclusivamente, para a consecução de suas finalidades estatutárias.

3.2. Ao **IMÓVEL** não poderá ser dada destinação diversa daquela mencionada no item 2.1 desta cláusula, salvo prévia autorização do **MUNICÍPIO** sobre a possibilidade do seu uso para nova destinação, a ser formalizada por termo aditivo, sob pena de rescisão de pleno direito do presente instrumento.

3.3. A posse do imóvel terá seu efeito retrativo à data de 23/06/2021.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO E DO USO

4.1. O presente Termo de Permissão de Uso será dar **pelo prazo de 20 (vinte) anos**, nos termos do art. 1º, do Decreto nº 5.484, de 26 de junho de 2024.

4.2. O presente Termo de Permissão de Uso se dará de forma **gratuita e a título precário** à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, nos termos do art. 1º, do Decreto nº 5.484, de 26 de junho de 2024.

CLÁUSULA QUINTA: DA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL

5.1. Obriga-se a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** a bem conservar o **IMÓVEL** cujo uso lhe é permitido, trazendo-o permanentemente limpo e em bom estado de conservação, às suas exclusivas expensas.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONSTRUÇÕES E BENFEITORIAS

6.1. É vedado à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** realizar construções ou benfeitorias, sejam estas de que natureza forem, sem prévia e expressa autorização da **FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, cuja solicitação se dará através da Prefeitura Municipal de Pederneiras, devendo a montagem de equipamentos ou a realização de construções subordinarem-se, também, às autorizações e

aos licenciamentos específicos das autoridades municipais e/ou estaduais competentes.

6.2. Findo o presente Termo de Permissão de Uso, reverterão automaticamente ao patrimônio da **FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, sem direito à indenização ou à retenção em favor da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, todas as construções, benfeitorias, equipamentos e/ou instalações existentes no **IMÓVEL**, assegurado ao **MUNICÍPIO**, contudo, o direito de exigir a sua reposição à situação anterior e a indenização das perdas e danos que lhe venham a ser causados.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES PERANTE TERCEIROS

7.1. O **MUNICÍPIO** não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso do **IMÓVEL** objeto deste Termo. Da mesma forma, o **MUNICÍPIO** não será responsável, seja a que título for, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** ou de seus empregados, visitantes, subordinados, prepostos ou contratantes.

CLÁUSULA OITAVA: OUTROS ENCARGOS

8.1. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** fica obrigada a pagar toda e qualquer despesa, tributos, tarifas, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente deste Termo ou da utilização do **IMÓVEL**, bem como da atividade para a qual a presente Permissão é outorgada, inclusive encargos previdenciários, trabalhistas e securitários, cabendo à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** providenciar, especialmente, os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis.

CLÁUSULA NONA: RESTRIÇÕES OUTRAS NO EXERCÍCIO DOS DIREITOS DESTA PERMISSÃO

9.1. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** reconhece o caráter precário da presente Permissão e obriga-se, por si e seus sucessores:

a) a desocupar o **IMÓVEL** e restituí-lo ao **MUNICÍPIO**, nas condições previstas neste Termo, ao término do prazo da Permissão, ou no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento do aviso que lhe for dirigido, sem que haja necessidade do envio de qualquer interpelação ou notificação judicial em qualquer caso, sob pena de desocupação compulsória por via administrativa;

b) a não usar o **IMÓVEL** para destinação diversa da prevista na cláusula segunda deste Termo;

c) a não ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, inclusive a seus eventuais sucessores, o **IMÓVEL** objeto desta cessão ou os direitos e obrigações dela decorrentes, salvo expressa e prévia decisão autorizativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e celebração de termo aditivo para tal finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS CONDIÇÕES DE DEVOLUÇÃO

10.1. Findo, a qualquer tempo, o presente Termo de Permissão de Uso, deverá a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** restituir o **IMÓVEL** em perfeitas condições de uso, conservação e habitabilidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Permissão de Uso poderá ser rescindido por qualquer das partes.

11.2. No caso de a rescisão se der por ato unilateral do **MUNICÍPIO**, este deverá notificar previamente a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, no prazo de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de PEDERNEIRAS, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Termo ou de sua execução, renunciando a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, por si e seus sucessores, a qualquer outro foro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de comum acordo com as cláusulas, termos e condições do presente instrumento firmam as partes, em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito, na presença de duas testemunhas, após terem lido e achado conforme.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 26 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS
IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
Dr. TIAGO LEITE DE SOUZA

Testemunhas:

1 - _____
Nome: Letícia de Camargo Melchhiades
CPF: 321.702.738-83

2 - _____
Nome: Wanderleia Ap. Pagan Ferraro
CPF: 114.226.698-23

Atos de Pessoal**Convocação****SEGUNDA E ÚLTIMA CONVOCAÇÃO**

ILMA SRA. THAINÁ SARANHOLI DOS SANTOS

RG nº 45.691.818-8

De acordo com a classificação final (40ª colocada) do CONCURSO PÚBLICO 002/2019 de Provas para o Emprego de AGENTE ADMINISTRATIVO I, fica VSª. CONVOCADA a comparecer, impreterivelmente, até o dia 01 de julho de 2024 (segunda-feira) das 8h às 11h na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pederneiras - SP, sito a Travessa Anchieta, S-51 - Centro - Pederneiras - SP, para dar prosseguimento ao processo de admissão.

O não comparecimento implicará na decadência do direito a contratação, sendo convocado o candidato subsequente, respeitando-se a ordem de classificação do referido concurso.

Prefeitura Municipal de Pederneiras-SP, em 26 de junho de 2024.

Daniel César Peroso
Secretário Municipal de Administração

Licitações e Contratos**Extrato**

CONTRATO Nº 81/2024. CONTRATANTE: Município de Pederneiras. CONTRATADA: ZEEPO MOTORS DO BRASIL LTDA. OBJETO: Aquisição de um veículo utilitário elétrico novo, sem uso, zero km, para uso funerário. VALOR TOTAL: R\$ 79.500,00. ASSINATURA: 21/06/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. MODALIDADE: Pregão Eletrônico. PROPONENTES: 03.

Pederneiras, 26 de junho de 2024.

Ivana Maria Bertolini Camarinha - Prefeita Municipal

Aviso de Licitação**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024**

Número do Edital no Comprasnet: 90055/2024 - UASG: 986835

OBJETO: Registro de preços de gêneros alimentícios. ENCERRAMENTO: 12/07/2024, às 09hs. O Edital completo encontra-se disponível nos sites www.comprasnet.gov.br, www.pederneiras.sp.gov.br, www.pncp.gov.br e na Secretaria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações na Prefeitura, através do telefone (14) 3283-9570, com o responsável pelas licitações. Pederneiras, 26 de junho de 2024.

Ivana Maria Bertolini Camarinha - Prefeita Municipal

Homologação / Adjudicação**ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

Dispensa Eletrônica nº 23/2024

Face ao disposto no artigo 75, inciso I da Lei nº 14.133/21, adjudico/homologo a Dispensa Eletrônica nº 23/2024 relativa ao Processo nº 5460/2024 e autorizo a contratação da empresa **B4 CONSTRUTORA LTDA, para os serviços de substituição de piso do salão do projeto Aprendendo a Crescer, incluindo fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos**, pelo valor total de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), observando-se todas as demais disposições contidas na Lei nº 14.133/21.

Publique-se como eficácia do ato.

Pederneiras/SP, 26 de junho de 2024.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal

Dispensas - Aviso de Abertura**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2024**

OBJETO: Aquisição de medicamento conforme Anexo 1 - Termo de Referência e demais anexos. ENCERRAMENTO: 01/07/2024 às 08h59min. O Aviso completo encontra-se disponível nos sites www.comprasnet.gov.br, www.pncp.gov.br, www.pederneiras.sp.gov.br e na Secretaria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações na Prefeitura, através do telefone (14) 3283-9570, com o responsável.



Pederneiras, 26 de junho de 2024.

Ivana Maria Bertolini Camarinha – Prefeita Municipal

.....



PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Resumo da Sessão



Câmara Municipal de Pederneiras

RESUMO DA ATA DA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, Estado de São Paulo, realizada em 17 de junho de 2024, às 18 horas, na sede deste legislativo. Presentes os vereadores Adriano C. Alves, Angela M. M. Vermelho, Danilo Alborghetti, Erovaldo Ap. Lopes, Marco A. Licerra, Marildo A. Ruiz, Nanci Ap. Oliveira, Raul Nacli e Valdecir D. Grana.

EXPEDIENTE**EXECUTIVO:**

PROJETO DE LEI Nº 068/2024 (Poder Executivo), que "Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária".

LEGISLATIVO:

PROJETO DE LEI Nº 067/2024 (Professor Marildo), que "(Dispõe sobre a obrigatoriedade de inclusão de informações sobre emendas impositivas de vereadores nas placas informativas de obras públicas municipais)".

REQUERIMENTOS:

REQUERIMENTO Nº 132/2024 (Val Grana), "Requer informações sobre o transporte coletivo que se especificam." Aprovado. Unanimidade

REQUERIMENTO Nº 133/2024 (Ângela Vermelho), "Solicita cópia das plantas da nova avenida que interligará os bairros Antonio de Conti e Vila Paulista aos bairros Marajoara e Jardim Maria Luiza". Aprovado. Unanimidade

REQUERIMENTO Nº 134/2024 (Chiquinho de Santelmo), "Pedido de informações referente a emendas impositivas". Aprovado. Unanimidade

REQUERIMENTO Nº 135/2024 (Chiquinho de Santelmo), "Pedido de informações por qual motivo não providenciou o reparo das rampas de acesso no município". Aprovado. Unanimidade

REQUERIMENTO Nº 136/2024 (Raul Cabeleireiro), "Requer poda de árvore, situada na Rua José Gonçalves Dias". Aprovado. Unanimidade

REQUERIMENTO Nº 137/2024 (Raul Cabeleireiro), "Requer equipamentos de placas sinalização no Km 217- Oeste até a entrada do trevo do Distrito de Guaianás". Aprovado. Unanimidade

REQUERIMENTO Nº 138/2024 (Professor Marildo), "Pedido de informações sobre a Feira das Nações 2024." Aprovado. Unanimidade

Rua Belmiro Pereira, nº 58, Oeste, Centro, CEP 17280-059 — Telefone (14) 3283-8810
e-mail: camara@camarapederneiras.sp.gov.br — www.camarapederneiras.sp.gov.br



Câmara Municipal de Pederneiras

REQUERIMENTO Nº 139/2024 (Chapéu), "Requer informações sobre medidas adotadas para o retorno do funcionamento do painel de acesso que se especifica." Aprovado. Unanimidade

INDICAÇÕES:

INDICAÇÃO Nº 212/2024 (Chapéu), "Indica horário de atendimento para até 22 horas nos postos de saúde do município".

INDICAÇÃO Nº 214/2024 (Chiquinho de Santelmo), "Indica lavagem da Rua José Fabri com a Rua Dr. Fernando de Costa, no Distrito de Santelmo".

INDICAÇÃO Nº 216/2024 (Raul Cabeleireiro), "Indica a operação tapa-buraco na estrada de Via de Acesso Municipal Irmãos Pontes".

INDICAÇÃO Nº 217/2024 (Chapéu), "Indica o aumento da quantidade de refeições servidas no Restaurante Popular".

INDICAÇÃO Nº 218/2024 (Chapéu), "indica instalação de obstáculo tipo quebra mola na Rua Vicente Assêncio".

INDICAÇÃO Nº 220/2024 (Chapéu), "Indica limpeza e roçagem de mato na Rua Claudio Cavaglieri".

INDICAÇÃO Nº 221/2024 (Chapéu), "Indica a execução de varrição das ruas nos bairros Maria Luiza, Marajoara e Pacaembu".

CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS:

CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA Nº 150/2024, que "Doracris Farfán-Coordenadora do Guri-Polo Pederneiras".

CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA Nº 151/2024, que "Jairo Rubens de Oliveira Lisboa-Coordenador de Filial Gerência Executiva de Governo Bauru / SP".

CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA Nº 152/2024, "Declaração da Santa Casa de Pederneiras".

ORADORES INSCRITOS: Raul, Chapéu, Ângela, Adriano, Nanci nesta ordem.

ORDEM DO DIA:

MOÇÃO Nº 006/2024 (Chapéu), que "Repudia atitude que se especifica".
Discussão/Votação - Única: Aprovada. votos contrários: Nanci e Adriano.

Rua Belmiro Pereira, nº 58, Oeste, Centro, CEP 17280-059 — Telefone (14) 3283-8810
e-mail: camara@camarapederneiras.sp.gov.br — www.camarapederneiras.sp.gov.br



Câmara Municipal de Pederneiras

EXPLICAÇÃO PESSOAL

Fizeram uso da palavra os vereadores: Raul.

Não havendo mais nada para este ato, o presidente determinou que fosse lavrado o presente resumo de ata e encerrou a sessão.

Danilo Alborghetti
- presidente -

Adriano C. Alves
- 1º secretário -



TELEFONES ÚTEIS

Banco do Povo	(14) 3284-5027
Cemitério Municipal	(14) 3252-2020
Centro Cultural "Izavam Ribeiro Macário"	(14) 3252-2281
Centro de Especialidades e Diagnósticos - CED	(14) 3284-1351
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	(14) 3284-1933
Centro de Inclusão Social e Padaria Artesanal	(14) 3284-1553
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Cidade Nova	(14) 3284-6787
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	(14) 3283-3536
Clínica Veterinária Municipal	(14) 3252-2340
Conselho Tutelar	(14) 3284-6426
Luz de Pederneiras	(14) 3292-7190 99787-1101
Ouvidoria Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Paço Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT	(14) 3283-9570
Projeto Andar e Voar	(14) 3252-2281
Projeto Guri	(14) 3284-4959
Pronto Socorro Municipal	(14) 3283-8380
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	(14) 3252-2281
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	(14) 3284-1553
Secretaria Municipal de Educação	(14) 3252-3100
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	(14) 3283-1299
Secretaria Municipal de Saúde	(14) 3283-2890
Teatro Municipal "Flávio Razuk"	(14) 3252-2281